

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2020**

### **CARTA CONVITE 02/2020**

#### **1 - PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT, realizará Licitação na modalidade **CONVITE**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO COM VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS/HORAS.

Este **CONVITE** será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.883/94, Lei 9.854/99 e demais alterações e regulamentações posteriores e deverá ter participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme preceitua o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão Pública do Convite será realizada NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

**LOCAL:** Sala de Licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha- 444  
**DATA:** 07 de fevereiro de 2020.  
**HORÁRIO:** 10 horas

Será presidida pelo Sr. Roney Batista Cardoso e acompanhada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, designados através da Portaria nº 220/2019.

O Edital deste certame poderá ser retirado no prédio da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente.

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

#### **2 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO COM VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS/HORAS**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

O local de entrega dos materiais, bem como a quantidade estimada, os prazos, etc., estão descritos no Anexo I.

O prazo de vigência do presente contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, a iniciar na data da assinatura deste contrato, ou até o término dos serviços ora contratados, em caso deste ocorrer

antes do prazo acima previsto.

Por se tratar de quantidade estimada, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a requisitar a totalidade dos itens licitados.

### **3 - DAS IMPUGNAÇÕES**

O edital poderá ser impugnado:

**I** - Por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**II** - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, as do ramo pertinente ao objeto deste certame, que manifestarem interesse por escrito até 24h (vinte e quatro horas) antes da data final marcada para apresentação dos envelopes.

Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**I** - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**II** - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**III** - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal,

Estadual ou Municipal.

**IV** - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**V** - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**VI** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuraçao público ou particular.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## **6 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E**

### **DE PROPOSTA**

Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
CONVITE Nº 02/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
CONVITE Nº 02/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

Com a apresentação dos envelopes nº. 01 “Documentos” e nº. 02 “Proposta”, a licitante, desde já, expressa o pleno conhecimento de que:

- a)** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da proposta e da documentação que apresentar;
- b)** O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos;
- c)** Tem o conhecimento das condições das instalações da Prefeitura, e tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra e equipamento a ser instalados;
- d)** Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados e adere plenamente aos termos do presente Edital, como parte integrante do contrato que dele resultar.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

### **REGULARIDADE JURÍDICA:**

Cópia de documento com identificação do responsável pelas assinaturas das declarações (anexo III), devendo a mesma ter poderes para representar a licitante.

- a)** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Prefeitura Municipal em questão.
- b)** Para comprovar regularidade jurídica, a licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos, obedecendo sua constituição de pessoa jurídica:

I - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

III - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União PGFN.
- d)** Certidão de regularidade de débitos relativos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, porém as certidões, mesmo vencidas, deverão estar anexadas no processo de habilitação.

## **DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- b)** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

A pessoa que assinar as declarações prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **8 - DA PROPOSTA**

A proposta de preço deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada (todas as suas folhas) pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em

algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento e instalação do equipamento.

Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente a cada item, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Presidente da Comissão, proceder à correção no valor total do item/proposta.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e condições, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as despesas decorrentes para instalação.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, **no dia 07 de fevereiro de 2020, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal**, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos

apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

#### **Após a fase de habilitação, não caberá:**

**I** - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**II** - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

### **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL** será desclassificada a proposta que:

**I** - Contenha vícios ou ato de ilegalidades;

**II** - Não apresente as especificações exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

**III** - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;

**IV** - Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

No caso da apresentação de preços inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de 08 oito dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

### **11 - DOS RECURSOS**

Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**I** - Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**II** - Habilitação ou inabilitarão do licitante;

**III** - Julgamento das propostas;

**IV** - Anulação ou revogação da licitação;

**VI** - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**VII** - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

**VIII** - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O recurso será dirigido ao Presidente da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do vencedor ou vencedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Convite.

Constituem motivo para rescisão do contrato os casos elucidados nos arts. 78 ao 80 da Lei 8666/93.

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, após emissão de NOTA FISCAL, transferência bancária na conta de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

A nota fiscal do fornecimento deverá ser emitida depois do recebimento e aceite do equipamento, devendo o setor financeiro efetuar o pagamento em até 30 dias.

O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado ao recebimento/aceite do fiscal do contrato.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>Secretaria de Obras Proj. Atividades – 1022 – Aq. de Equipamentos e Materiais permanentes</b>	<b>163- 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente. Fonte: 0.100.000000 Recursos Ordinários</b>

## **15 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A entrega do equipamento, bem como as especificações deles deverão ser fiscalizados por Servidor designado, pelo Gestor da Prefeitura, como fiscal contratual.

O setor financeiro somente pagará a nota fiscal depois de verificar o FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO nos termos solicitados.

Caso o equipamento e serviço não sejam aprovados, a contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Prefeitura

Municipal de Porto Esperidião, sem custo adicional.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá a Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, inclusive poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I** - Assumir inteira responsabilidade pela aquisição e instalação do objeto contratado e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Edital.

**II** - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**III** - Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.

**IV** - Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação.

**V** - Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas;

**VI** - Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local da execução dos serviços;

**VIII** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

**IX** - Deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e do convite e descrição do objeto.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I**- Facilitar a contratada o acesso aos locais de entrega e instalação do equipamento.

**II** -Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação.

**III** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista

na Lei nº 8.666/93.

**IV** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

**V** - Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa Conforme subitens abaixo:

**a)** 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do ITEM contratado;

**b)** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**a)** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**b)** Retardamento imotivado de fornecimento do equipamento, da execução do serviço, ou de suas parcelas;

**c)** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração da Prefeitura;

**d)** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**e)** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**f)** Fornecimento do equipamento de baixa qualidade.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas.

A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

**I** - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**II** - Apresentar declaração ou documentação falsa;

**III** - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**IV** - Não mantiver a proposta;

**V** - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**VI** - Comportar-se de modo inidôneo;

**VII** - Cometer fraude fiscal.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após abertura da sessão não serão aceitas alegações de desconhecimento.

O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e participação, independente do resultado do procedimento licitatório.

O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no Quadro de Avisos do Poder executivo, sendo o extrato de contrato também publicado no diário oficial dos municípios.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19 - Este Edital Possui:**

**I** - Normas da Licitação;

**II** - Anexo I – Termo de Referência;

**IV** - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

**V** - Anexo III – Modelos de Declarações;

**VI** - Anexo IV – Minuta do Contrato

Porto Esperidião, 30 de Janeiro de 2020.

**RONEY BATISTA CARDOSO**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

### CARTA CONVITE 02/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO COM VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS/HORAS.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
01	Filtro central de água potável retro lavável, Produto novo garantia de fábrica de no mínimo de 1 ano. Equipamento de 1ª linha Fabricação nacional, Manual de instrução com selo do INMETRO, aprovados por todos os órgãos federais e de acordo com as normas da ABNT. Modelo; levantino inox. 304 com 7 camadas de cristais de quartzo em diferentes granulometrias, Altura; 1470mm largura1150mm, diâmetro: 800mm tubulação 2 polegadas capacidade de 10.000 litros/horas. Com serviços de instalação incluso e entrega no local determinado pela contratante.	<b>25.190,00</b> (Vinte cinco mil cento e noventa reais).

**Justificativa:** A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, em atendimento ao requerimento da secretaria de obras com objetivo e finalidade de atender as necessidades de melhoramento na qualidade do abastecimento de água no Distrito de Vila Cardoso, neste município, viu se a necessidade de se adquirir de forma imediata o referido para melhoria na qualidade de vida e proporcionar os usos de água potável e de boa qualidade.

**Prazo Contratual e de entrega do equipamento:** O prazo de vigência do presente contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, a iniciar na data da assinatura do contrato e posterior emissão de ordem de fornecimento.

A Contratada terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para entregar e instalar o equipamento solicitados pela Contratante e de 48h para refazer o pedido caso haja atestado de desconformidade.

**Regime de execução:** O fornecimento do equipamento será de forma imediata e integral em parcela única, conforme conveniência da administração.

O fiscal contratual designado pela secretaria de administração, fará a requisição do item e da quantidade a ser fornecida.

**Local de entrega:** A licitante vencedora deverá entregar e instalar o equipamento no Distrito de vila Cardoso Porto Esperidião-MT.

**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
PRESIDENTE DA C.P.L.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
Lição COVITE n° 02/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A empresa.....  
...., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....,  
inscrição Estadual nº....., com sede na  
....., Telefone, ....., endereço  
eletrônico....., apresenta proposta de preços PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO em conformidade com as especificações dispostas no Edital, de  
acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR TOTAL
1			

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Dados da conta bancária da empresa licitante:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura/Carimbo do CNPJ  
Empresa

### **ANEXO III**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES Licitação COVITE nº 02/2020**

##### **Anexo III**

I - Procuração;

II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; III - Declaração de Restrição de Regularidade Fiscal;

IV - Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**I - PROCURAÇÃO** \_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_<nome, RG, CPF, nacionalidade,

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**III - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, neste ato  
representado pelo(s)\_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação  
completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente  
instrumento, na condição de\_\_\_\_\_ <Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à  
regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05  
(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a fim de se tornar habilitada no certame.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração não supre a obrigatoriedade de  
apresentar certidão vencida.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº.

\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer  
trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, CNPJ/MF. nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo senhor Prefeito MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa: “XXXXXX”, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e atos do COVITE nº 02/2020 , homologado nos autos do Processo nº 063/2017, pelo Presidente da Prefeitura Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>Secretaria de Obras Proj. Atividades - 1022 - Aq. de Equipamentos e Materiais permanentes</b>	<b>163- 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente. Fonte: 0.100.000000 Recursos Ordinários</b>

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Consta como objeto do certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO COM VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS/HORAS** s nos termos do Anexo I e do Edital.

O fornecimento será de forma fracionada, conforme conveniência administrativa.

Por se tratar de estimativa de consumo, a Contratante não ficará obrigada a requisitar a totalidade dos materiais, objeto do presente instrumento.

### **CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$..... (.....), referente os itens vencedores do Anexo I do Edital, assim especificados:

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, por meio de depósito bancário na conta de titularidade da contratada.

A nota fiscal da prestação do serviço deverá ser emitida após a entrega e instalação do equipamento e aceite e o setor financeiro efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

O pagamento da Nota Fiscal ficará vinculado ao recebimento/aceite do fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, a iniciar na data de xxxxx com validade até xxxxx de 2020 mediante assinatura deste contrato. ou até o término dos serviços ora contratados, em caso deste ocorrer antes do prazo acima previsto.

A Contratada terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para entregar o equipamento solicitados pela Contratante.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei nº 8.666/93, as partes se obrigam a cumprir as exigências descritas no anexo I do termo de referência do edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

As multas serão aplicadas nos seguintes termos:

- a)** 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do lote contratado;
- b)** 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

Ficam desde já reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VII - DA TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonrar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato com a CONTRATADA,

independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:  
Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da  
própria CONTRATANTE.

Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores,  
transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Porto Esperidião-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais  
privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte  
vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e  
contratuais.

Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas  
da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a legislação pertinente à matéria.

E, por assim de acharem justos e acordados, e depois de lido e achado conforme, firmam as partes  
este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Esperidião.....de.....de2020**

**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA  
NOME CNPJ**

### **FISCAL DO CONTRATO**

**NOME CPF:**

**Testemunhas:**

---

Nome: CPF:

---

Nome: CPF:

**PROTOCOLO DE CONVITE - 01**

**CARTA CONVITE 02/2020**

**EMPRESA: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 27.137.878/0001-20**

**END: Rua araras nº 627- Bairro Planalto CEP: 78.058.811 – CUIABÁ-MT.**

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do EDITAL DA CARTA COVITE nº 02/2020, devidamente publicado através do Edital DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2020, por meio de afixação em mural, para Contratação de Empresa destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO COM VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS/HORAS** nos termos do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado **até a data de 07 de fevereiro de 2020, às 10h00min** na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

**Porto Esperidião - MT, 31 de janeiro de 2020.**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**

**PROTOCOLO DE CONVITE - 02**

**CARTA CONVITE 02/2020**

**EMPRESA: FIT PURIFICADORESEIRELI-ME**

**CNPJ: 29.301.073/0001-03**

**END: AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 1282 CEP: 78.065.310 – CUIABÁ-MT.**

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do EDITAL DA CARTA COVITE nº 02/2020, devidamente publicado através do Edital DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2020, por meio de afixação em mural, para Contratação de Empresa destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO COM VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS/HORAS** nos termos do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado **até a data de 07 de fevereiro de 2020, às 10h00min** na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

**Porto Esperidião - MT, 31 de janeiro de 2020.**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**

**PROTOCOLO DE CONVITE - 03**

**CARTA CONVITE 02/2020**

**EMPRESA: ROBSON SANTOS DA SILVA**

**CNPJ:22.799.594/0001-85**

**END: RUA NEBLINA Nº 542 BAIRRO PLANALTO CEP: 78.058.768 – CUIABÁ-MT.**

Objetivo este encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do EDITAL DA CARTA COVITE nº 02/2020, devidamente publicado através do Edital DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2020, por meio de afixação em mural, para Contratação de Empresa destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM FILTRO COM VAZÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS/HORAS** nos termos do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

Informamos ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em envelope lacrado **até a data de 07 de fevereiro de 2020, às 10h00min** na Sala de Compras e Licitações.

O não comparecimento na data e horário acima estipulados será considerado como desinteresse de participação no certame licitatório.

Certos de vossa participação e cumprimento das exigências constantes neste, aguardamos.

Atenciosamente,

**Porto Esperidião - MT, 31 de janeiro de 2020.**

**RONEY BATISTA CARDOSO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**RECEBI EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_**